

Enc: Ofício nº 366.2018 - 1ª CD - Resultado

Presidencia

ter 06/11/2018 13:59

Para: Clube de Regatas Vasco da Gama <presidencia@crvascodagama.com>; alexandre.campello@crvascodagama.com
<alexandre.campello@crvascodagama.com>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br) <secretaria@fjerj.com.br>;

 2 anexos (279 KB)

image002.png; oledata.mso;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: terça-feira, 6 de novembro de 2018 13:51

Para: Presidencia

Assunto: Enc: Ofício nº 366.2018 - 1ª CD - Resultado

De: Thomaz Carvalho

Enviado: terça-feira, 6 de novembro de 2018 12:39

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro

Assunto: Ofício nº 366.2018 - 1ª CD - Resultado



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: CR VASCO DA GAMA
RIO, 06/11/2018

OFÍCIO 366/2018/SEC – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 05 de novembro do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 176/2018 - Jogo: EC Vitoria (BA) X CR Vasco da Gama (RJ) – categoria amadora, realizado em 18 de outubro de 2018 – Copa do Brasil – Sub 17 – **Denunciado:** João Victor Santos Menezes, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RAFAEL FEITOSA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida João Victor Santos Menezes, atleta do CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 254 do CBJD, face a desclassificação do Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD”.

Funcionou na defesa do Vasco da Gama o Dr. Paulo Rubens Máximo, que apresentou prova de vídeo.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Thomaz Carvalho

STJD

thomaz.carvalho@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



Expediente
06/11/18